



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO Nº 74/2014-CPL/FMS

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO/INEXIBILIDADE Nº 09/2014 - FMS/PMM

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - FMS

ASSUNTO: Prestação de Serviços Especializados em Oftalmologia

PARECER Nº 838/2015-CONGEM

Ref.: 3º Termo Aditivo de Prazo ao CRT 035/2014-CPL/FMS

1. RELATÓRIO

Em 14 de dezembro de 2015 vieram os autos em epígrafe para fins de análise e parecer referente ao 3º Termo Aditivo ao **contrato nº 35/2014 - FMS/PMM**, celebrado em 31/04/2014 entre o **FMS** e a **CLÍNICA DE OLHOS DRº DELBANOR CAMPOS LTDA–ME**, para *prestação de serviços especializados em oftalmologia*, na quantidade e especificações contidas nas requisições.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 239, em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- MEMORANDO Nº 3691/2015 – DRCAA encaminhando para Contratos e Convênios para verificar a possibilidade de aditar o CRT nº 035/2014 FMS/PMM referente ao 3º Termo Aditivo de Prazo - (fl.224);
- Justificativa subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde (fls.225);
- Declaração de Adequação orçamentária e financeira com a LOA em compatibilidade com a PPA e com a LDO, não comprometendo o orçamento de 2016, subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde (fl.226);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Termo de Autorização subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde para a celebração do 3º Termo Aditivo de Prazo (fl.227);
- Minuta do 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 035 /2014 - SMS (fls.228);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl.230);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl.231);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl.232);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária (fl.233);
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária (fl.235);
- Certidão Negativa de Débitos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba (fl.236);
- Memo. nº 4.966/2015 – Solicitando análise e parecer jurídico da PROGEM (fl.237);
- Parecer nº 1213/2015 – PROGEM opinando FAVORAVELMENTE desde que cumpridos os preceitos legais (fls.238/239);
- MEMORANDO Nº 913/2015 – Contratos e Convênios/SMS encaminhando para análise e parecer técnico da CONGEM (sem numeração);

2. ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre observar no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do 3º Termo Aditivo ao CRT nº 035/2014-CPL/FMS, a Procuradoria Geral do Município constatou que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer nº 1213/2015 (fls. 238/239);

O Processo Licitatório nº 74/2014 CPL – FMS, referente à prestação de serviços especializados em oftalmologia deu origem ao contrato e aditivos abaixo relacionados:

	TIPO DE ADITIVO	PRAZO	VALOR
Termo de Contrato de Credenciamento nº 35/2014 CPL/FMS/PMM	X	12 MESES (31/04/2014 a 31/04/15)	R\$ 2.054,564,52
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2014 – CPL/FMS/PMM	PRAZO	03 MESES (01/04/2015 a 30/06/15)	X
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2014 – CPL/FMS/PMM	PRAZO E VALOR (25%)	06 MESES (01/07/2015 a 31/12/15)	R\$ 513.641,13



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



3º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2014 – CPL/FMS/PMM	PRAZO (06 MESES)	06 MESES (01/01/2016 A 01/07/2016)	X
---	---------------------	--	---

Da análise referente ao 3º Termo Aditivo ao **Contrato nº 35/2014 - FMS/PMM**, observamos que foram cumpridas as providências necessárias quanto às autorizações necessárias e justificativas (fls. 225; 227) e Parecer Jurídico (fls.238/239).

2.1 Da Prorrogação de Prazo

Da análise dos autos, constatamos que o CRT nº 035/2014-RDC/PMM deu origem ao 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual, iniciando o prazo em data de 01/01/2016, transpondo a vigência do contrato para 01/07/2016 (fls. 238/239).

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

A referida prorrogação contratual deve ser embasada no art. 57, II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Contrato Original, na Justificativa da Secretaria Requisitante e no Termo de Autorização desta (fls. 121, 225 e 227) respectivamente. Visto que a Cláusula Quarta – Das demais Cláusulas, rege que “*As demais cláusulas do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais*”.

A dilação contratual buscada esta conformidade com o disposto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, (fls. 225 e 227) e com o aludido no parecer nº 1213/2015 da PROGEM (fls. 238/239).

No que tange a regularidade fiscal e trabalhista da empresa esta restou parcialmente comprovada (fls.198/203 e 213/214), devendo apenas ser juntada a certidão atualizada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para fins de regularidade processual.

Verificou-se que na minuta dos contratos sob análise (fls.228/229) na cláusula segunda, quanto à vigência, o erro na data de vigência do contrato, referente ao ano, assim disposto “data inicial em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



01/01/2016 vigorando até **25/05/2015**. Requerendo-se a sua adequada retificação, conforme a seguir:

(...) vigorando até 25/05/2016 (...)

Não visualizamos a indicação do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 035/2014-CPL/FMS, pelo que recomendamos a formalização e juntada aos autos de Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do 3º Termo Aditivo ao contrato ora sob análise, devidamente assinado por servidor indicado.

2.2 Da Publicação

No que concerne quanto à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, no seguinte sentido.

“Art. 61. (...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”

2.3 Do prazo de envio ao Mural dos Jurisdicionados

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observado os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014, *in verbis*:

Art. 6º. A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:

VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, e da impossibilidade de saná-los ainda neste caso, mas a fim de evitá-los posteriormente, recomendamos:

- a) Seja juntado o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) A retificação da data de prorrogação na minuta do contrato conforme descrito na análise;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- c) Juntada aos autos de Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do 3º Termo Aditivo ao contrato ora sob análise, devidamente assinado por servidor indicado;
- d) Obediência ao prazo legal para publicação do extrato do contrato, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93;
- e) Cumprimento do prazo para envio das informações ao Mural do Jurisdicionados, conforme artigo 6º da Resolução nº 11.535/14 TCM/PA.

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral do Município em exercício.

Marabá/PA, 15 de dezembro de 2015.

Thainá Drews Araújo
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 42.759

Daliane Froz Neta
Diretora de Análise Processual
Portaria nº 3966/2015-GP

De acordo.

À SMS, para conhecimento e manifestação.

FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Portaria 015/2013-GP